



## DECRETO Nº 1410

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 5.923.823,04, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FMS, constantes no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 1º, do art. 10, da Lei Municipal nº 15.469, de 5 de julho de 2019, e no inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 15.587, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.923.823,04 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 483 - Bloco de Custeio das Ações da Saúde - Assistência Farmacêutica FEDERAL - Coronavírus COVID-19, no valor de R\$ 5.923.823,04 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 22 de outubro de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito  
Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk - Secretário  
Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR	
		IU	GDR	FTE	
<b>33000</b>	-	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
<b>33001</b>	-	<b>Gabinete do Presidente</b>			
33001.10301.0003.2098	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8	1	483	FTE R\$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8	1	483	FTE R\$ 5.893.823,04
<b>- JUSTIFICATIVA</b>					
Para atender despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita e material de consumo.					
<b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>5.923.823,04</b>

### TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos